

Butiá, 24 de junho de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por anulação de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei servirá para criar rubrica na Atividade 2.032 – Manutenção da Merenda Escolar - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, para aquisição de equipamento para merenda escolar.

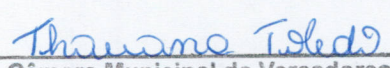
Mediante o exposto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo, em Regime de Urgência..

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Em 24/06/16 16 : 30 h


Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

PROJETO DE LEI Nº 3508

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R\$ 6.000,00, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 6.000,00
U.Orç. 01- Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 6.000,00

12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
0038 – Assistência ao Educando
Atividade 2.032 – Manutenção da Merenda Escolar.....R\$ 6.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 6.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 6.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....R\$ 6.000,00
U.Orç. 01- Gastos Não Computados no Ensino Regular.....R\$ 6.000,00

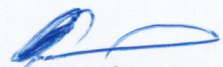
12 – Educação
12365 – Educação Infantil
0032 – Educação Pre-Escolar
Atividade 2.233 – Merenda Escolar Pre-Escolar.....R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material Escolar.....R\$ 3.000,00

Atividade 2.232 – Merenda Escolar Creche.....R\$ 3.000,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material Escolar.....R\$ 3.000,00

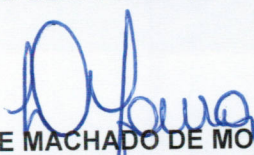
TOTAL DAS REDUÇÕESR\$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


PAULO ROBERTO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


DEISE MACHADO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração